



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS - SP



Rua Castro Alves, 637 - Centro - Cep 15 265-000 - Fone: (18) 3694-8900 - Zacarias - SP - CNPJ 65.708.760/0001-01
e-mail: pmzac@terra.com.br

LEI Nº. 828/10, DE 09 DE SETEMBRO DE 2010.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS IMÓVEIS, ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, PARA FINS ESPECÍFICO DE GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E AUMENTO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ZACARIAS faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso do bem imóvel abaixo descrito:

Local **AVENIDA SEBASTIÃO PEREIRA MOURA**
Concessor : **PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS-SP**
Objeto de Concessão: **BARRACÃO INDUSTRIAL**
ÁREA DO IMÓVEL OBJETO DE CONCESSÃO = 297,00 m2
Lote 01 – Quadra "A" – Distrito Industrial

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

A Concessão consiste um barracão construído com blocos de cerâmica, tendo o pé direito a altura de 4,40 metros, com cobertura de telhas de aço zincada tipo ondulada sobre estrutura Metálica. As esquadrias existentes são de ferro tendo como ventilação vitros basculantes, porta de acesso é de ferro com dimensão de 3,55 x 3,50 metros, sanitário misto e WC forro laje, tem mezanino com área de 32,20 m2, todos com piso de cimento liso sobre lastro de concreto com 0,08 centímetros de espessura.

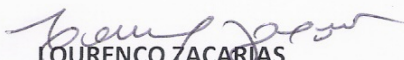
Parágrafo Único – O objeto da concessão de direito real de uso por esta lei autorizada, é fomentar a geração de renda, a criação de empregos e aumentar a arrecadação de tributos do município.

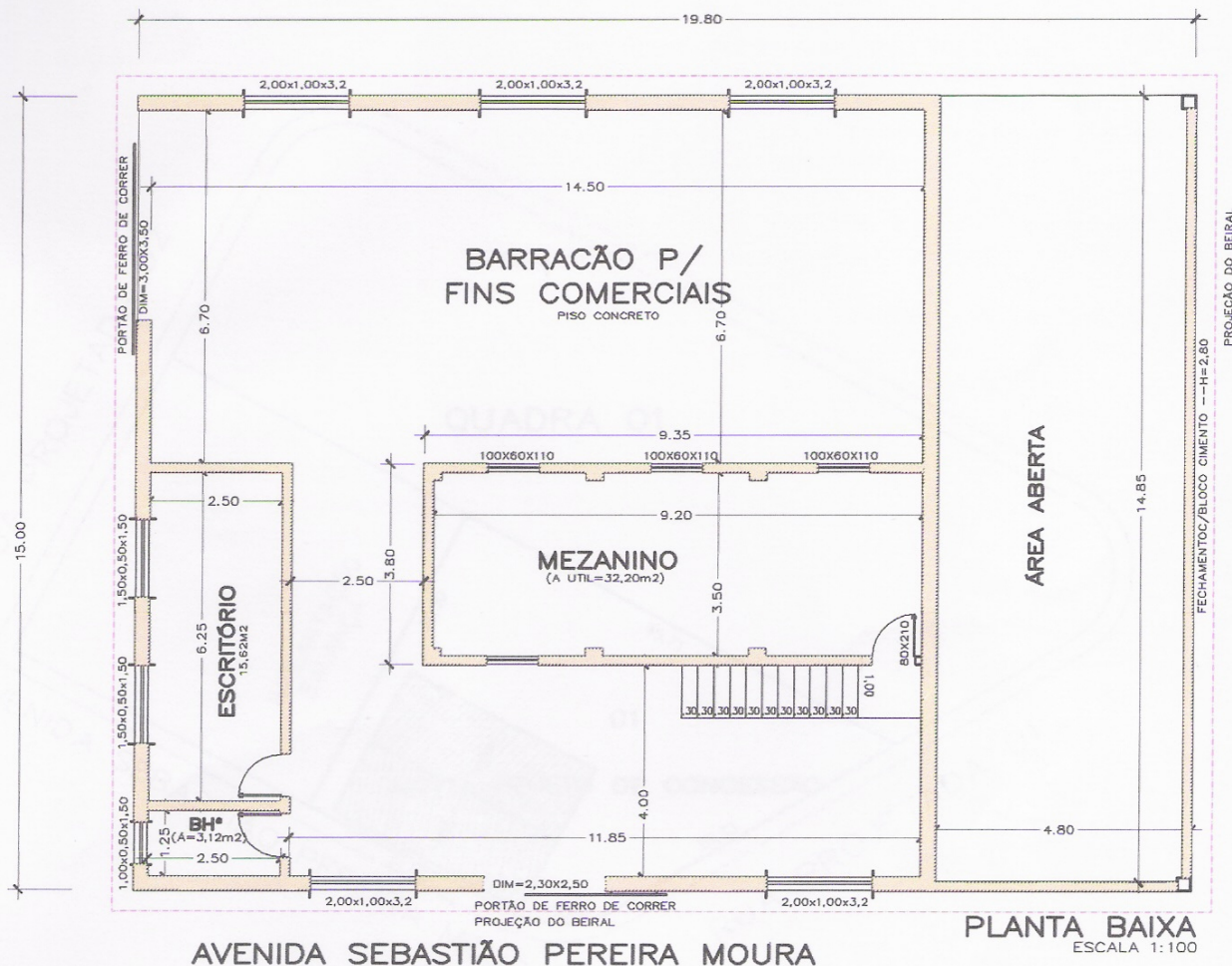
Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior, deverá ser feita pelo prazo de até 10 (dez) anos, prorrogável por iguais períodos, e será precedida de regular processo licitatório, modalidade concorrência pública, nos moldes do disposto no §1º do artigo 87, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal de nº 333/2001 de 08 de Junho de 2001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos Nove dias do mês de Setembro de dois mil e dez.


LOURENÇO ZACARIAS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS-SP

RUA CASTRO ALVES, 637 - CENTRO - CNPJ=65.708.760/0001-01
FONE (18)36941040

PLANTA BAIXA DE UM BARRACÃO P/ FINS COMERCIAIS

TÍTULO

CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICO P/ FINS DE GERAÇÃO DE RENDAS E EMPREGOS

FINALIDADE

AVENIDA SEBASTIÃO PEREIRA MOURA - LOTE 01 - QUADRA "A" - DISTRITO INDUSTRIAL

LOCAL

ZACARIAS-SP

CIDADE

Lourinho Zacarias
LOURINHO ZACARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Kiyoshi Hirose
KIYOSHI HIROSE
ENG. CIVIL-CREA-SP=1200010010

INFORMAÇÕES DO IMÓVEL

- 1) - ÁREA DO BARRACÃO..... 297,00 M2
- 2) - ÁREA UTIL DO MEZANINO..... 32,20 M2
- 3) - TOTAL DAS ÁREAS 329,20 M2

OUTROS DADOS

- 1) - PE DIREITO DO BARRACÃO..... 4,40 M
- 2) - PE DIREITO DO MEZANINO..... 2,80 M
- 3) - ESCRITÓRIO E WC = FORRO LAJE

FOLHA 1/2

LOC-VER
FOLHA
2/2

ESCALA
1:125

DATA
AGOSTO
2010